



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 899, de 18 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, para aquisição de material de consumo e permanente e ainda dotação específica para pagamento dos serviços que vier a contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral e Programa: 15 – Saúde da Família.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de igual importância a ser transferida fundo a fundo, oriundo do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional especial ora autorizado se fará em observância ao disposto no §1º, II do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2010.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4427

Data 20 / 08 / 10